

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de curador especial para acompanhamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, regulamenta comunicações por meio eletrônico (WhatsApp) e define a plataforma para realização de atos processuais por videoconferência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, destinado à apuração de supostas infrações funcionais atribuídas a servidores municipais;

CONSIDERANDO que os servidores investigados foram regularmente notificados para apresentação de defesa prévia, tendo transcorrido o prazo legal sem manifestação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do *contraditório e da ampla defesa* (art. 5º, LV, da Constituição Federal), aplicáveis aos processos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade procedimental, evitando nulidades e garantindo a representação técnica do investigado revel;

CONSIDERANDO os princípios da *eficiência, economicidade e celeridade administrativa* (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a validade jurídica das comunicações por meios eletrônicos, inclusive aplicativos de mensagens instantâneas, quando assegurada a identificação do destinatário e a comprovação do envio/recebimento, conforme dispõe a Portaria nº 041/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de atos processuais por videoconferência, conforme entendimento consolidado dos tribunais pátrios e normas administrativas contemporâneas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como **CURADOR ESPECIAL** dos servidores investigados no ***Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025***, o servidor **RAFAEL MORAIS NERI**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, inscrito sob a **Matrícula nº 811-2** para atuar na defesa dos interesses dos investigados, em razão da revelia.

§1º Compete ao curador especial:

- I – acompanhar todos os atos do processo administrativo disciplinar;
- II – apresentar defesa, requerer provas e formular quesitos;
- III – participar das oitivas e demais atos instrutórios;
- IV – interpor recursos administrativos cabíveis;
- V – zelar pelo respeito às garantias do contraditório e da ampla defesa.

§2º A atuação do curador especial não afasta o direito do investigado de constituir defensor próprio a qualquer tempo, hipótese em que cessará automaticamente a curadoria.

Art. 2º Fica instituído como **meio oficial de comunicação processual no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar** o seguinte número telefônico institucional:

(35) 3432 - 1476 (WhatsApp oficial do Setor de Recursos Humanos)

§1º As intimações, notificações, convocações e demais comunicações poderão ser realizadas por meio do aplicativo WhatsApp, na forma estabelecida pela Portaria nº 041/2026.

§2º A recusa, omissão ou inércia do destinatário não impedirá o regular prosseguimento do feito.

Art. 3º Fica autorizada a realização de oitivas de testemunhas, interrogatórios e demais atos instrutórios por videoconferência, mediante utilização da plataforma:

Zoom (Zoom Video Communications)

§1º Os participantes serão previamente comunicados quanto:

I – à data e horário do ato;

II – ao link de acesso à sala virtual;

III – às orientações técnicas necessárias.

§2º Os atos realizados por videoconferência deverão:

I – garantir a identificação dos participantes;

II – possibilitar a gravação do ato, quando necessário;

III – assegurar a regularidade, publicidade e integridade do procedimento.

§3º Eventuais dificuldades técnicas não impedirão a realização do ato, devendo a comissão processante adotar medidas razoáveis para sua continuidade ou redesignação.

Art. 4º A Comissão Processante deverá certificar nos autos:

I – todas as tentativas de comunicação realizadas;

II – o envio e recebimento de mensagens eletrônicas;

III – a realização de atos por videoconferência;

IV – a atuação do curador especial.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 24 de março de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-